PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 122/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 3 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.388.865,08** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos de Transferência Especial da União**, **Recursos do FNAS**, **Recursos do FNC** e **Recursos de Convênios**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o recebimento de recurso financeiro a título de patrocínio da Empresa FarMelhor para a premiação dos atletas que se consagrarem campeões na **Corrida do Trabalhador**, que será realizada no dia 1º de maio de 2025, no montante de **R$ 3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais), torna-se imprescindível a **"inclusão"** através de **"Excesso de Arrecadação"**, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas do GABINETE DO PREFEITO, da SEMELJU e da SEMUSA, torna-se imprescindível a complementação de dotação orçamentária ora solicitada, no montante de **R$ 41.350,00** (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), visando o atendimento às demandas abaixo especificadas:

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

I – Despesa com aquisição de aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, conforme Processo nº 726/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, no montante de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais);
II – Despesa com o pagamento de sentença judicial de pequeno valor, que não havia previsão, conforme Processo nº 792/2025, atendendo assim à SEMUSA, no montante de **R$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais);
III – Despesa com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando equipar salas onde funcionam setores da SEMUSA, bem como estruturar a nova sala de Assistência Social, conforme Processo nº 726/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, no montante de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais); e
IV – Despesa com a aquisição de compressor odontológico, visando o atendimento ao Programa Saúde Bucal, haja vista que o atual vem apresentando defeitos, impossibilitando os trabalhos que são desempenhados pelo profissional da área, conforme Processo nº 146/2025, Dispensa Eletrônica nº 06/2025, no montante de **R$ 9.750,00** (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CONSIDERANDO, a **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente às Emendas Parlamentares, conforme segue abaixo:

I – Saldo financeiro no montante de **R$ 7.231,03** (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Três Centavos), oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, no montante de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), tendo como Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte, sendo que o valor solicitado para inclusão se refere ao **4º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 54/2023**, constante do **Processo nº 1153/2023**, concernente a execução da obra de **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade**, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da **"inclusão"** da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, através de **"Superávit Financeiro"**; e
II – Saldo financeiro no montante de **R$ 114.450,75** (Cento e Catorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da **"inclusão"** da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, através de **"Superávit Financeiro"**.

CONSIDERANDO, a **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, no ano de 2024, o montante de **R$ 800.000,00** (Oitocentos Mil Reais), referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, **Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002**, tendo como **Unidade Beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – **APAE**, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, torna-se imprescindível a **"inclusão"** da dotação orçamentária através de **"Superávit Financeiro"**, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, os rendimentos bancários de aplicação financeira de saldo remanescente, no valor de **R$ 90,03** (Noventa Reais e Três Centavos), referente a repasses oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, haja vista que é obrigatória a devolução da sobra de recursos e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, torna-se imprescindível a **"inclusão"** da dotação orçamentária através de **"Superávit Financeiro"**, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho, no montante de **R$ 422.543,27** (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), sendo **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) de participação financeira da Concedente e **R$ 22.543,27** (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) de Contrapartida da Convenente, torna-se imprescindível a **"inclusão"** da dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, através de **"Excesso de Arrecadação e Remanejamento"**, visando a sua devida aplicação.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

PROJETO DE LEI, DE 3 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 34.800,00** (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recebimento de recurso financeiro a título de patrocínio para a premiação dos atletas que se consagrarem campeões na Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2025.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.354.065,08** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, conforme segue: **1)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte**, sendo que o valor solicitado para inclusão se refere ao **4º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 54/2023**, constante do **Processo nº 1153/2023**, concernente a execução da obra de **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade**; **2)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social.

II – Recursos do FNAS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido recurso financeiro para o Município de Colorado do Oeste – RO, no ano de 2024, referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, **Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002**, tendo como **Unidade Beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

III – Recursos do FNC: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de sobra de recursos oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,**

amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

IV – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

V – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

VI – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	3.200,00
						TOTAL	**3.200,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.600,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
						TOTAL	**31.600,00**
						TOTAL GERAL	**34.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
		318	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
		320	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
						TOTAL GERAL	**31.600,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI (Banco CEF, Agência**							
Conta nº 672003-1)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	723	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SD	7.231,03
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6720**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SD	100.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	725	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706 0	TEU SD	14.450,75
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	726	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 0	TRFNAS SD	800.000,00
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	90,03
						TOTAL	**921.771,81**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	727	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	400.000,00
						TOTAL	**400.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00
						TOTAL	**9.750,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-Conta nº 24002-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	729	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVI SD	7.543,27
		730	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
						TOTAL	**22.543,27**
						TOTAL GERAL	**1.354.065,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00
						TOTAL	**9.750,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-4**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	226	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividad Esportivas	228	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	12.543,27
						TOTAL	**22.543,27**
						TOTAL GERAL	**32.293,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 448950 e CRC: CBD44F7E

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**122**	**03/04/2025**

ID: **448950**
CRC: **CBD44F7E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **03/04/2025 11:19:04** Finalização: **03/04/2025 11:21:28**

Processo | Documento

MD5: **06814997C38C30E1DEEBCE2FA0F8DD4A**

SHA256: **3E893A6254D84E9171C41D53A426D2232F40CE51ED4805E6D9E9F3C442E82324**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			03/04/2025 11:19:58
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	03/04/2025 11:20:05

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	03/04/2025 11:20:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	03/04/2025 11:31:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 448950 e o CRC CBD44F7E.